



## LEI Nº 1.789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sua estrutura, diretrizes; dá nova redação aos artigos 80 e 81 e anexos da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III, do art. 80, da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

(...)

III – exercer o controle, o licenciamento ambiental, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviço, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;” (N.R).

**Art. 2º** O Art. 81 da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional:

I – (...);

II – (...);

III – Em nível de assessoramento superior:

1. (...);

2. (...);

3. Assessoria Jurídica;

D



IV – (...);

V - Em nível de execução programática:

1. Departamento de Gestão Ambiental;

1.1 Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos;

1.1.1 (...);

1.2.2 Divisão de Georeferenciamento;

2. (...);

3. Departamento de Controle Ambiental;

3.1 Gerência de Licenciamento Ambiental;

3.2 Gerência de Fiscalização e Monitoramento Ambiental”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias contidas no orçamento do exercício em que entrar em vigor.

**Art. 4º** Ficam aprovadas as alterações dos Anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005, na forma dos Anexos I, II e III, desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

  
**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco





**ANEXO II**

**QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>G2</b>	<b>01</b>
<b>G3</b>	<b>01</b>
<b>G4</b>	<b>01</b>

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### ANEXO III

## QUANTIDADE DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ÓRGÃO	G4	G3	G2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01	01	01